

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

“Décimo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS”.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de São Sebastião, CPNJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, 214, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Augusto, brasileiro, casado, RG nº 28.038.857-3 SSP/SP e CPF nº 257.435.448-67, e pela Intervenção Municipal assim declarada pelo Decreto nº 3865/2007, Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6703/2017, neste ato representado pela INTERVENTORA, Sra. Denise dos Santos Passarelli, brasileira, separada, RG nº 16.246.693-6 SSP/SP, CPF nº 108.278.328-50, e daqui por diante denominado MUNICÍPIO, autorizado nos termos das Leis nº 2309/2015, nº 2399/2016 e nº 2421/2016, e do outro lado, Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Luís Soares, 487, Centro, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Décio Moreira Galvão, brasileiro, profissão corretor de imóveis, portador do RG nº 2.805.979 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 049.648.618-72, doravante denominado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93, em especial o § 1º do artigo 116, a Lei nº 13019/2014, em especial o inciso IV do artigo 3º, Portaria nº 3410/2013/GM/MS, Portaria nº 1034/2010/GM/MS, Portaria nº 2617/GM/MS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados, o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Décimo Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo por doze meses iniciando-se em 01/01/2019 a 30/12/2019 e a inclusão do valor para o novo período do Convênio nº 01/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a cláusula Sexta do Termo de Convênio incluir o valor para o novo período de doze meses de 01/01/2019 a 30/12/2019:

“ ...

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados, observada as metas e compromissos formalizados monitorados e avaliados periodicamente.

Fonte de Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal	R\$ 603.416,95	R\$ 7.241.003,40
Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU (RAU – MAC) – Recurso Federal	R\$ 133.000,00	R\$ 1.596.000,00



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Tesouro Municipal	R\$ 3.763.583,05	R\$ 45.162.996,60
Total	R\$ 4.500.000,00	R\$ 54.000.000,00

6.1 – Os valores de Recursos de Origem Federal estimados ficam limitados ao valor anual estimado respeitando a efetiva arrecadação.

6.2 – O valor de Recurso de Origem do Tesouro estimado corresponde ao mínimo aplicado, cabendo à suplementação e complementação dos valores estimados de recurso federal, nos casos de não efetivação ou atrasos nos recebimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio que inclui a vigência de doze meses à contar de 01/01/2019 a 30/12/2019 neste Termo Aditivo:

§ 4º- O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por doze meses à partir de 01/01/2019 a 30/12/2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este 10º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de Dezembro de 2018.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DENISE DOS SANTOS PASSARELLI
Interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião

DÉCIO MOREIRA GALVÃO
Provedor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

1. _____
Wilmar Ribeiro do Prado
RG nº _____
CPF nº _____

2. _____
RG nº _____
CPF nº _____